



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 13.894, 12 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no valor de R\$ 408.985,42 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos do convênio 877486/2018, Ministério da Cultura, Ag. Caixa Econômica Federal 185 Conta 71019-5.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.894				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.10.01.13.392.5015.2171	3.3.50.41	1700		408.985,42
Total			0,00	408.985,42
Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos do convênio 877486/2018, Ministério da Cultura, Ag. Caixa Econômica Federal 185-6 Conta 71019-5.				

Id. 01824/2025

DECRETO Nº. 13.895, 12 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R\$ 7.948.318,56 (Sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos das fontes de recurso 1660-Fundo Nacional de Assistência Social e 1.661 - Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 13.895					
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS					
Agência/C.C	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
81-7/109235-9	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		20.952,46
81-7/125317-4	03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660		2.188.443,20
	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1660		2.000.000,00
81-7/137843-0	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1660		140.824,99
81-7/137844-9	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1660		140.824,99
81-7/140685-X	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1660		222.700,28
	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.30	1660		500.000,00
81-7/94264-2	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660		500.000,00
	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.32	1660		285.915,55
81-7/94272-3	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		500.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1660		479.168,12